



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO VEREADOR EDSON FERREIRA

Câmara Municipal de
Farias Brito - CE

PROTOCOLO GERAL
nº 107/2022

Recebido em: 07/06/2022

Diogo
Ass. do(a) Servidor(a)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10, DE 2022
(De autoria do Sr. Vereador EDSON FERREIRA)

Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARIUTABA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida, para todos os efeitos legais, a UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARIUTABA, fundada em 12 (doze) de agosto do ano de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, constituída sob a forma de associação, com duração por tempo indeterminado, formada por agricultores e agricultoras familiares residentes e domiciliados(as) na Vila do Cariutaba do município de Farias Brito, Estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 12.483.947/0001-80, sediada na Rua Antônio Rodrigues, 469, Vila de Cariutaba, Distrito de Cariutaba, Zona Rural, CEP 63.185-000, no município de Farias Brito, do Estado do Ceará, com foro jurídico na Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário das Sessões Luiz Pereira da Silva da Câmara Municipal de Farias Brito, em 06 de junho de 2022

Vereador **EDSON FERREIRA** | PT



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO VEREADOR EDSON FERREIRA

JUSTIFICATIVA

Ao propor a utilidade pública da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARIUTABA, estamos fazendo o justo reconhecimento a esta entidade, pois conceder o título de utilidade pública no âmbito do município de Farias Brito se constitui o mínimo que o Parlamento Local pode oferecer como apoio a esta entidade civil.

Tal declaração de utilidade pública por certa outorga maior credibilidade às entidades sem fins lucrativos, permitindo que as mesmas não sejam encaradas como simples aventuras filantrópicas, mas antes, como entidades duradouras que sofrem o crivo de fiscalização tanto do Poder Público constituído quanto da comunidade em geral.

A entidade já realiza diversos trabalhos no Distrito de Cariutaba, e agora foi solicitado que a mesma seja declarada neste município. Pois assim permitirá que essa entidade assegure a continuidade de suas ações, com mais respaldo, possibilitando inclusive o acesso a convênios e parcerias com outras entidades e instituições.

Desta forma, diante da excepcionalidade demonstrada pela necessidade de dotar a instituição dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados à comunidade, conclamo meus nobres pares para que juntos, possamos aprovar o presente Projeto de Lei.

Plenário das Sessões Luiz Pereira da Silva da Câmara Municipal de Farias Brito, em 06 de junho de 2022.

Vereador **EDSON FERREIRA I PT**